

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 610871
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade Do Estado Do Pará. Contratada: GABY COMUNICAÇÃO S/S LTDA. Objeto: **Organização Completa Do Evento Denominado De V Convenção Dos Contabilistas Do Estado Do Pará, Incluindo Confeção De Materiais E Café Da Manhã**, ref. ao Pregão Presencial 10/2013, processo nº 50/2013, no valor global total de R\$ 100.300,00. Foro da Justiça de Belém-Pa. Elói Prata Alves pela contratante, e pela contratada Liane Almeida Gaby Pinheiro.
Elói Prata Alves- Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 610881
ATO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional De Contabilidade Do Estado Do Pará. Contratada: GABY COMUNICAÇÃO S/S LTDA. Objeto: **Organização Completa Do Evento Denominado De V Convenção Dos Contabilistas Do Estado Do Pará, Incluindo Confeção De Materiais E Café Da Manhã**, ref. ao Pregão Presencial 10/2013, processo nº 50/2013, no valor global total de R\$ 100.300,00. Foro da Justiça de Belém-Pa. Elói Prata Alves pela contratante, e pela contratada Liane Almeida Gaby Pinheiro.
Elói Prata Alves
Presidente

MADEREIRA ARACRUZ-LTDA-ME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 610561

CNPJ: 15.581.353/0001-08, Rod. Pa 150 km 125, torna-se publico que recebeu junto a SECTMA –Tailândia, sua **LI,LP e LO** nº 015/2013, para serraria com desdobro de madeira prot. nº 016/2013.



Grupo Jari

A Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a renovação da **Licença de Operação Nº 7891/2013 até a data 01/10/2015**, para atividade de **Extração de Cascalho - Área Operacional 43**, no distrito de Monte Dourado, município de Almeirim/PA.



Grupo Jari

A Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a renovação da **Licença de Operação Nº 7893/2013 até a data 01/10/2015**, para atividade de **Extração de Cascalho - Área Operacional 45**, no distrito de Monte Dourado, município de Almeirim/PA.



Grupo Jari

A Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a renovação da **Licença de Operação Nº 8068/2013 até a data 01/10/2015**, para atividade de **Extração de Cascalho - Área Operacional 42**, no distrito de Monte Dourado, município de Almeirim/PA.

**CASA GRANADO LABORATÓRIOS,
FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A**

CNPJ/MF Nº 33.109.356/0001-17 - NIRE Nº 15300017785
Assembleia Geral Ordinária: Ficam os acionistas convocados à comparecer em AGO, que será realizada no dia 18/11/13, às 10h, na sede localizada na Travessa Quintino Bocaiuva 687, Reduto, Belém/PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2012; b) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos. Para participar da Assembleia, os acionistas, seus representantes legais e procuradores deverão observar o disposto nos art. 124 e 126 da Lei nº 10.303/01. Christopher John Ogle Freeman - Diretor Presidente.

**CASA GRANADO, LABORATÓRIOS,
FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A.**

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 33.109.356/0001-17 - NIRE 15300017785
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2013.
DATA, HORA E LOCAL: em 14 de outubro de 2013, às 10:30 horas, na sede da Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A. ("Companhia"), na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 687, Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66053-240. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada através da publicação do Edital de Convocação no Jornal Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 4, 7 e 8 de outubro de 2013, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Presentes acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Christopher John Ogle Freeman; Secretária: Sra. Clícia Maria Lutti Freeman. **ORDEM DO DIA:** Conforme proposta do Conselho de Administração da Companhia, deliberar sobre: **(i)** a prestação de fiança pela Companhia à Ponteland Distribuição S.A. ("Emissora"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 10.000 (dez mil reais), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores ("Oferta Restrita"), perfazendo o montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emissora, a serem estabelecidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional da Ponteland Distribuição S.A." ("Escritura de Emissão" e "Fiança", respectivamente); **(ii)** a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora, relativas às Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, de garantia representada por hipotecas de 3º (terceiro) grau sobre os imóveis de propriedade da Companhia, objetos das matrículas nº 029, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 Livro nº 02 do Registro de Imóveis Ofício Único de Japeri, Estado do Rio de Janeiro ("Hipotecas" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"); e **(iii)** a ratificação da autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à concessão, constituição e formalização das Garantias, incluindo, mas não se limitando a, discutir, negociar e definir os termos e condições das Garantias, bem como assinar a Escritura de Emissão, as escrituras públicas de hipoteca e todos e quaisquer instrumentos e contratos relativos à Emissão, à Oferta Restrita e às Garantias e aditamentos a tais instrumentos e contratos que sejam celebrados de tempos em tempos. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram pela aprovação, por unanimidade de votos e sem restrições: **(i)** da prestação da Fiança pela Companhia em favor da Emissora, obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emissora, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 368, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil Brasileiro; **(ii)** da outorga, pela Companhia, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora, relativas às Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, de garantia real representada pelas Hipotecas a serem constituídas em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Escritura de Emissão; e **(iii)** da ratificação da autorização aos Diretores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à concessão, constituição e formalização das Garantias, incluindo, mas não se limitando a, discutir, negociar e definir os termos e condições das Garantias, bem como assinar a Escritura de Emissão, as escrituras públicas de hipoteca e todos e quaisquer instrumentos e contratos relativos à Emissão, à Oferta Restrita e às Garantias e aditamentos a tais instrumentos e contratos que sejam celebrados de tempos em tempos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretária e acionistas presentes. Belém, PA, 14 de outubro de 2013. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A. Christopher John Ogle Freeman - Presidente. Clícia Maria Lutti Freeman - Secretária. JUCEPA nº 20000370067 e data de 07/11/2013.

**CASA GRANADO, LABORATÓRIOS,
FARMÁCIAS E DROGARIAS S.A.**

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 33.109.356/0001-17 - NIRE 15300017785
ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2013. DATA, HORA E LOCAL: em 14 de outubro de 2013, às 10:00 horas, na sede da Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A. ("Companhia"), na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 687, Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66053-240. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade de membros do Conselho de Administração da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Christopher John Ogle Freeman; Secretária: Sra. Clícia Maria Lutti Freeman. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o encaminhamento, à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, proposta para: **(a)** a prestação de fiança pela Companhia à Ponteland Distribuição S.A. ("Emissora"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$10.000 (dez mil reais), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores ("Oferta Restrita"), perfazendo o montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emissora, a serem estabelecidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional da Ponteland Distribuição S.A." ("Escritura de Emissão" e "Fiança", respectivamente); e **(b)** a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora, relativas às Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, de garantia representada por hipotecas de 3º (terceiro) grau sobre os imóveis de propriedade da Companhia, objetos das matrículas nº 029, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112 Livro nº 02 do Registro de Imóveis Ofício Único de Japeri, Estado do Rio de Janeiro ("Hipotecas" e, em conjunto com a Fiança, as "Garantias"); e **(ii)** autorizar os Diretores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à concessão, constituição e formalização das Garantias, incluindo, mas não se limitando a, discutir, negociar e definir os termos e condições das Garantias, bem como assinar a Escritura de Emissão, as escrituras públicas de hipoteca e todos e quaisquer instrumentos e contratos relativos à Emissão, à Oferta Restrita e às Garantias e aditamentos a tais instrumentos e contratos que sejam celebrados de tempos em tempos. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram por unanimidade de votos e sem restrição: **(i)** pela aprovação e encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia proposta para: **(a)** a prestação da Fiança pela Companhia em favor da Emissora, obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emissora, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 368, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 77 e 595 do Código de Processo Civil Brasileiro; e **(b)** a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Emissora, relativas às Debêntures, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, de garantia real representada pelas Hipotecas a serem constituídas em até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Escritura de Emissão; e **(ii)** autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à concessão, constituição e formalização das Garantias, incluindo, mas não se limitando a, discutir, negociar e definir os termos e condições das Garantias, bem como assinar a Escritura de Emissão, as escrituras públicas de hipoteca e todos e quaisquer instrumentos e contratos relativos à Emissão, à Oferta Restrita e às Garantias e aditamentos a tais instrumentos e contratos que sejam celebrados de tempos em tempos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Reunião do Conselho de Administração com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretária e conselheiros presentes. Belém, PA, 14 de outubro de 2013. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A. Mesa: Christopher John Ogle Freeman - Presidente; Clícia Maria Lutti Freeman - Secretária. JUCEPA nº 20000370066 e data de 07/11/2013.